



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EMENDA Nº 032-L, DE 13 DE JUNHO DE 2011, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

(Proposta de Emenda Lei Orgânica nº 54, de
14/02/2011, de autoria do Vereador Alfredo
Fernandes Estrada – PTB)

Modifica a Lei Orgânica do Município incluindo a
vedação para nomeação em cargos públicos dos
Poderes Executivo e Legislativo, de pessoas
inelegíveis nos termos da Lei Ficha Limpa
conforme legislação federal.

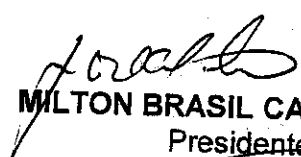
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,**
no uso das atribuições que lhes são conferidas
pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e promulga a seguinte EMENDA:

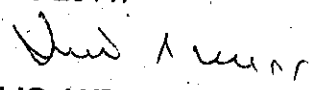
Art. 1º Fica acrescido à Lei Orgânica do
Município o seguinte parágrafo ao Artigo 137:

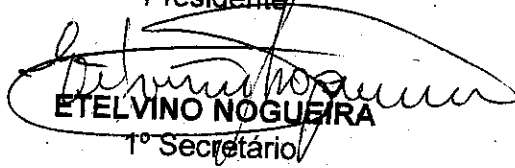
“§ 2º É vedada a nomeação de pessoas que se
enquadram nas condições de inelegibilidade nos termos da legislação federal para
os cargos de livre provimento dos poderes Executivo, Legislativo da Estância
Turística de São Roque”.

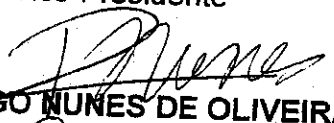
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de
sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São
Roque, 13 de Junho de 2011.

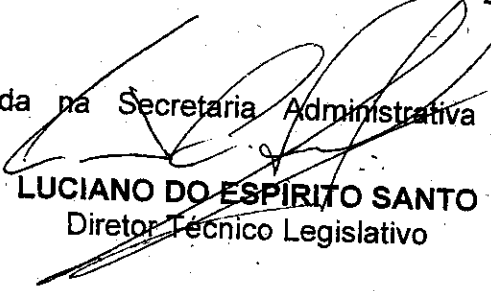

MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara na data
supracitada


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo